



Valide aqui
este documento



OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ITAPOÁ/SC

Marcelo Rolando Diel - Oficial Registrador

Avenida André Rodrigues de Freitas, nº 1067, Itapema do Norte, CEP 89.249-000 - Itapoá/SC

Fone e Whats: (47) 3443-6108 - E-mail: atendimento@registroitapoa.com.br

Site: www.registroitapoa.com.br

CNM: 108365.2.0032783-31

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO o inteiro teor da Matrícula n. **32.783** do Livro 2 - Registro Geral, conforme imagem abaixo:

CNM: 108365.2.0032783-31

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ITAPOÁ		
ESTADO DE SANTA CATARINA		
Marcelo Rolando Diel - Registrador		
Avenida André Rodrigues de Freitas, 1067, Itapema do Norte, CEP 89.249-000 - Itapoá - SC - Fone: (47) 3443-6108		
LIVRO 2	REGISTRO GERAL	FICHA 1
MATRÍCULA Nº 32.783		Data: 07/11/2019
IMÓVEL: UM (01) TERRENO URBANO, situado na RUA DOS AIMORÉS, neste município de Itapoá, Santa Catarina, constituído pelo LOTE n.º 10 (DEZ), da QUADRA n.º 26 (VINTE E SEIS), do loteamento denominado BALNEÁRIO ITAPEMA DO SAÍ, com a área de 360,00m² e com as seguintes medidas e confrontações: medindo 12,00 metros de frente para a Rua dos Aimorés, tendo de fundos em ambos os lados 30,00 metros, confrontando pelo lado direito de quem da rua olha o imóvel com o lote n.º 08 e pelo lado esquerdo com o lote n.º 12, fazendo a travessão dos fundos com 12,00 metros com o lote n.º 09. BENFEITORIAS: O imóvel acima descrito encontra-se edificado com UMA (01) CASA RESIDENCIAL EM ALVENARIA, com a área total de 264,40m², tudo de conformidade com os dados constantes da AV.3, da matrícula n.º 10.231, do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição, da Comarca de Joinville/SC. PROPRIETÁRIO: ANTONIO ROBERTO GONÇALVES DE CAMPOS, inscrito no CPF/MF sob n.º 419.340.838-87, brasileiro, casado, representante técnico, residente em Curitiba, PR. REGISTRO ANTERIOR: Imóvel adquirido conforme Registro R-2, da matrícula n.º 10.231, do Livro 2/RG, do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Joinville, SC, datado de 28/04/1980. Digitação e impressão: [Assinatura] - Deborah Geremias. O Registrador Substituto (Rafael Ernesto Diel)		
AV.1 - 32.783 - 07 de Novembro de 2019 - AVERBAÇÃO - ÔNUS PROVENIENTE DO REGISTRO ANTERIOR - HIPOTECA 1º GRAU: Em cumprimento às determinações legais contidas no art. 230 da Lei n.º 6.015/73, de 31 de dezembro de 1973 [LRP], certifico que no registro anterior acima mencionado consta a seguinte restrição em relação ao imóvel objeto desta matrícula: "R-4: Em, 12 de Maio de 1.989: Pela Cédula de Crédito Industrial n.º C-PO/IF/KT/1495-89, emitida em 18 de Abril de 1989, em Curitiba - PR. Os proprietários já qualificados, dão o imóvel objeto da presente matrícula em Hipoteca Cédula de 1º Grau ao banco de Desenvolvimento do Paraná S/A, com sede em Curitiba-PR. CGC n.º 76.510.908/0001-07, para garantia da dívida de NCZ\$ 96.940,00 (noventa e seis mil novecentos e quarenta cruzados novos). Dou fé, Oficial (assinatura ilegível)". O referido é verdade, do que dou fé. PROTOCOLO: Título protocolado sob n.º 52.332, no Livro 1-A (Protocolos), aos 15/10/2019. EMOLUMENTOS: Isento. Digitação e impressão: [Assinatura] - Deborah Geremias. O Registrador Substituto (Rafael Ernesto Diel) Selo de fiscalização: EOW42344-QJJE		
AV.2 - 32.783 - 07 de Novembro de 2019 - AVERBAÇÃO - ÔNUS PROVENIENTE DO REGISTRO ANTERIOR - HIPOTECA 2º GRAU: Em cumprimento às determinações legais contidas no art. 230 da Lei n.º 6.015/73, de 31 de dezembro de 1973 [LRP], certifico que no registro anterior acima mencionado consta a seguinte restrição em relação ao imóvel objeto desta matrícula: "R-6: Em, 23 de Julho de 1.990: Pela Cédula de Crédito Industrial n.º C-POC/IF/1715-90. Emitida aos 31.05.90 em Curitiba-PR. O proprietário, já qualificado, deu em hipoteca cedular de 2º Grau, o imóvel objeto desta matrícula ao BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO PARANÁ S/A, já qualificado; para garantia do crédito de Cr\$ 19.193.047,31 (dezenove milhões, cento e noventa e três mil, quarenta e sete cruzeiros e trinta e um centavos), nas condições constantes do registro feito no Livro n.º 03 de Registro Auxiliar sob n.º 4.505, neste Cartório, Oficial (assinatura ilegível)". O referido é verdade, do que dou fé. PROTOCOLO: Título protocolado sob n.º 52.332, no Livro 1-A (Protocolos), aos 15/10/2019. EMOLUMENTOS: Isento. Digitação e impressão: [Assinatura] - Deborah Geremias. O Registrador Substituto (Rafael Ernesto Diel) Selo de fiscalização: EOW42345-NFAH		
AV.3 - 32.783 - 07 de Novembro de 2019 - AVERBAÇÃO - ÔNUS PROVENIENTE DO REGISTRO ANTERIOR - HIPOTECA 3º GRAU: Em cumprimento às determinações legais contidas no art. 230 da Lei n.º 6.015/73, de 31 de dezembro de 1973 [LRP], certifico que no registro anterior acima mencionado consta a seguinte restrição em relação ao imóvel objeto desta matrícula: "R-7: Em, 30 de Julho de 1.997: TÍTULO: Escritura Pública de Confissão de Dívida com Constituição de Garantia Hipotecária, lavrada aos 14.06.1997, pelo Cartório Distrital de Bateas, da Comarca de Campo Largo - PR., (n.º 015, fls. 038vº). DEVEDORES HIPOTECANTES: ANTONIO ROBERTO GONÇALVES DE CAMPOS, e sua mulher MARCIA FIGUEIREDO FERREIRA DE CAMPOS, brasileiros, casados entre si, industriais, CPF 419.340.838-87 e 428.901.369-49, respectivamente, residentes em Curitiba-PR. CREDOR: DILCEU PEDRO BOSA, brasileiro, casado, comerciante, CPF n.º 159.052.099-87, residente em Curitiba-PR. VALOR: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). CONDIÇÕES: Os devedores, pela referida e na melhor forma de direito, confessam uma dívida para com o Credor no valor acima citado, quantia esta devida em data de 31 de Janeiro de 1.997, oriunda de empréstimos concedidos pelo Credor aos Devedores em datas anteriores. Foi ajustado pelos contratantes que sobre a dívida reconhecida incidem juros compensatórios de 2% (dois por cento) ao mês, a partir da data de 31 de Janeiro de 1.997, e que o vencimento do principal da dívida e dos juros compensatórios foi estipulado para o dia 31 de maio		

CONTINUA NO VERSO

MATRÍCULA Nº 32.783

Validade: 30 dias

Solicite sua certidão eletronicamente em www.registrodeimoveis.org.br

Documento assinado digitalmente por AMANDA GOBEL (072.553.359-50)





Valide aqui
este documento



OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ITAPOÁ/SC

Marcelo Rolando Diel - Oficial Registrador

Avenida André Rodrigues de Freitas, nº 1067, Itapema do Norte, CEP 89.249-000 - Itapoá/SC

Fone e Whats: (47) 3443-6108 - E-mail: atendimento@registroitapoa.com.br

Site: www.registroitapoa.com.br

CNM: 108365.2.0032783-31

CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA Nº 32.783

CNM: 108365.2.0032783-31
FICHA 1 (Verso)

de 1.997, encontrando-se vencido e não pago o total do débito na ocasião em que se lavra a referida escritura. Ficou pactuado também que a partir da data de vencimento da dívida e encargos, ou seja, 31 de maio de 1.997, incidem sobre os mesmos correção monetária por índice oficial e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, até a data do efetivo pagamento do débito, sem prejuízo das demais cominações pactuadas na referida escritura.

OBJETO DA GARANTIA: Em garantia do pagamento total da dívida ora confessada, os Devedores dão ao Credor em hipoteca de 4º grau o imóvel desta matrícula, em virtude do mesmo já se encontrar hipotecado em 1º, 2º, 3º graus em favor do Banco de Desenvolvimento do Paraná S/A, consoante R-4, R-5 e R-6 desta matrícula. (14:40hs). Oficial (assinatura ilegível)". O referido é verdade, do que dou fé. **PROTOCOLO:** Sob n.º 52.332, no Livro 1-A (Protocolos), aos 15/10/2019. **EMOLUMENTOS:** Isento. Digitação e impressão: [assinatura] - Deborah Geremias. **O Registrador Substituto (Rafael Ernesto Diel)** Selo de fiscalização: EOW42346-DV7

AV.4 - 32.783 - 07 de Novembro de 2019 - AVERBAÇÃO - ÔNUS PROVENIENTE DO REGISTRO ANTERIOR - HIPOTECA 4º GRAU: Em cumprimento às determinações legais contidas no art. 230 da Lei n.º 6.015/73, de 31 de dezembro de 1973 [LRP], certifico que no registro anterior acima mencionado consta a seguinte restrição em relação ao imóvel objeto desta matrícula: "R-9: Em, 03 de Outubro de 1.997: TÍTULO: Escritura Pública de Confissão de Dívida com Garantia Hipotecária, lavrada aos 13.08.1997, pelo 5º Tabelião de Notas da Comarca de Curitiba-PR, (L.º 741-NA, Fls. 046 à 048). **DEVEDORES E HIPOTECANTES:** ANTONIO ROBERTO GONÇALVES DE CAMPOS, e sua mulher **MARCIA FIGUEIREDO FERREIRA DE CAMPOS**, retro qualificados. **CREADOR:** Dr. AUREO VINHETI, brasileiro, advogado, CPF 021.927.309-00, casado pelo regime da comunhão universal de bens, com RUTH TERRA VINHOTI, residente em Curitiba-PR. **VALOR:** R\$ 254.500,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais). **CONDIÇÕES:** Os devedores, se comprometem a quitar a quantia acima, no prazo de 01 (um) ano, a contar da data da referida escritura, acrescida dos juros de 6% (seis por cento) ao ano, mais a correção pelo IGPM ou outro indexador que vier a substituí-lo. **OBJETO DA GARANTIA:** Em garantia do pagamento total da dívida ora constituída, os Devedores dão ao Credor em hipoteca de 4º grau o imóvel desta matrícula, tendo em vista que o mesmo já se encontra hipotecado em 1º e 2º grau em favor do Banco de Desenvolvimento do Paraná S.A. e em 3º grau em favor de Dilceu Pedro Bosa, consoante R-4, R-6 e R-7 desta matrícula. (14:25hs). Oficial (assinatura ilegível)". O referido é verdade, do que dou fé. **PROTOCOLO:** Título protocolizado sob n.º 52.332, no Livro 1-A (Protocolos), aos 15/10/2019. **EMOLUMENTOS:** Isento. Digitação e impressão: [assinatura] - Deborah Geremias. **O Registrador Substituto (Rafael Ernesto Diel)** Selo de fiscalização: EOW42347-A2X9

AV.5 - 32.783 - 07 de Novembro de 2019 - AVERBAÇÃO - ÔNUS PROVENIENTE DO REGISTRO ANTERIOR - ASSUNÇÃO DE DÍVIDA: Em cumprimento às determinações legais contidas no art. 230 da Lei n.º 6.015/73, de 31 de dezembro de 1973 [LRP], certifico que no registro anterior acima mencionado consta a seguinte restrição em relação ao imóvel objeto desta matrícula: "AV.10: Em, 27 de Novembro de 2.000: Pela Escritura Pública de Consolidação, Confissão, Assunção e Reescalonamento de Débitos, lavrada aos 09.10.2000, pelo 1º Tabelionato de Notas da Comarca de Curitiba-PR, (L.º 1174-N, fls. 067 à 071); a empresa KEMBA - MANUFATURADOS DE PAPEL E PLÁSTICO LTDA ME, doravante denominado simplesmente KEMBA, CNPJ n.º 79.766.853/0001-99, com sede em Capo Magro-PR, no ato representada por seu sócio-gerente Ricardo Fernandes, brasileiro, industrial, solteiro, CI.RG 8.250.491-5-PR e CPF 033.123.459-95, residente em Curitiba-PR, ASSUME a dívida consolidada e ajustada, no montante de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), apurado na data base de 30.06.2000, declarando expressamente que reconhece e aceita o citado valor como líquido, certo e exigível, passando, a partir da data da referida escritura à condição de devedora junto ao BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO PARANÁ S/A, em Liquidação, doravante denominado BADEP, instituição financeira pública estadual, CNPJ 76.510.908/0001-07, com sede em Curitiba-PR, no ato representada por Sr. WILMAR MACHIAVELI, brasileiro, separado judicialmente, advogado, CI.RG 404.236-0-PR e CPF 005.904.609-00, residente em Curitiba-PR; em substituição à empresa FERREIRA CAMPOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA, doravante denominando simplesmente EMPRESA, sociedade constituída por quotas de responsabilidade limitada, atualmente em processo de Autofalência junto à 2ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas de Curitiba-PR (Autos n.º 210/92), CGC 77.953.305/0001-42, com sede em Curitiba-PR, no ato representada pelo Sr. Arno Jung, brasileiro, casado, advogado, CI 19.585-OAB/PR e CPF 105.089.459-68, residente em Curitiba-PR. A transferência da dívida ora pactuada nos termos e condições constantes da referida escritura, foi homologada por sentença, prolatada em 02.10.2000 nos Autos do Processo de Autofalência n.º 210/92 - 2ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas de Curitiba-PR. O BADEP concorda em reescalonar a dívida assumida, pelo prazo de 96 (noventa e seis) meses. A KEMBA pagará ao BADEP o valor da dívida em 96 (noventa e seis) parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira parcela em 28.07.2000, as demais no mesmo dia dos meses subsequentes e a última em 28.06.2008, cada uma delas correspondente a 1/96 do saldo devedor, atualizadas monetariamente e acrescidas de juros, obrigando-se a KEMBA a quitar, com a última parcela, todas as obrigações assumidas pela referida escritura. Sobre o saldo devedor incidirão juros à taxa efetiva de 9% (nove por cento) ao ano, calculados dia a dia a partir da data-base de 30.06.2000, exigíveis mensalmente, juntamente com as prestações de amortização da dívida, no vencimento e/ou quitação da mesma. Para a segurança do fiel e cabal cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo KEMBA no ato, ficam vinculadas a referida escritura as seguintes garantias: Garantias Hipotecárias Permanecem inalteradas as

CONTINUA NA FICHA 2

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/8RUD3-SSZZB-VSYPE-8TZUR>

Validade: 30 dias

Solicite sua certidão eletronicamente em www.registrodeimoveis.org.br
Documento assinado digitalmente por AMANDA GOBEL (072.553.359-50)





Valide aqui
este documento



OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ITAPOÁ/SC

Marcelo Rolando Diel - Oficial Registrador

Avenida André Rodrigues de Freitas, nº 1067, Itapema do Norte, CEP 89.249-000 - Itapoá/SC

Fone e Whats: (47) 3443-6108 - E-mail: atendimento@registroitapoa.com.br

Site: www.registroitapoa.com.br

CNM: 108365.2.0032783-31

CNM: 108365.2.0032783-31

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ITAPOÁ		
ESTADO DE SANTA CATARINA		
Marcelo Rolando Diel - Registrador		
Avenida André Rodrigues de Freitas, 1067, Itapema do Norte, CEP 89.249-000 - Itapoá - SC - Fone: (47) 3443-6108		
LIVRO 2	REGISTRO GERAL	FICHA 2
CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA Nº 32.783		
hipotecas registradas no R-4 e R-6 desta matrícula. Garantias Fidejussórias: Comparecem no ato, na qualidade de FIADORES E PRINCIPAIS PAGADORES SOLIDÁRIOS da KEMBA: a) Antonio Roberto Gonçalves de Campos e sua mulher Márcia Figueiredo Ferreira de Campo; b) Corcelino Teixeira da Rocha e sua mulher Neide Maria Guaita da Rocha; c) Ricardo Fernandes; d) Mario Antônio Cardoso de Souza e sua mulher Nelma Antônia Antunes de Souza, todos devidamente qualificados na referida escritura, declarando que concordam com todos os termos e condições do referido instrumento e que renunciam expressamente aos benefícios dos artigos 1.491, 1.493, 1.500 e 1.503 do Código Civil, bem como aos favores dos artigos 77 e seguintes do Código de Processo Civil, e ainda, dos artigos 261 e 262 do Código Comercial. As demais cláusulas e condições constam da referida escritura. Dou fé. Oficial (assinatura ilegível)". O referido é verdade, do que dou fé. PROTOCOLO: Título protocolizado sob n.º 52.332, no Livro 1-A (Protocolos), aos 15/10/2019. EMOLUMENTOS: Isento. Digitação e impressão: [assinatura] - Deborah Geremias. O Registrador Substituto (Rafael Ernesto Diel) Selo de fiscalização: EOW42348-EYIV		
AV.6 - 32.783 - 07 de Novembro de 2019 - AVERBAÇÃO - ÔNUS PROVENIENTE DO REGISTRO ANTERIOR - ASSUNÇÃO DE DÍVIDA: Em cumprimento às determinações legais contidas no art. 230 da Lei n.º 6.015/73, de 31 de dezembro de 1973 [LRP], certifico que no registro anterior acima mencionado consta a seguinte restrição em relação ao imóvel objeto desta matrícula: "AV.11: Em 03 de Maio de 2.002: Pela Escritura Pública de Aditamento, lavrada aos 01.02.2002, pelo 1º Tabelionato de Notas da Comarca de Curitiba-PR., (L.º 1227-N, fls. 008 à 010); a empresa CIPAPEL - IND. E COM. DE PLÁSTICOS E PAPÉIS LTDA, doravante denominado simplesmente CIPAPEL, sociedade inscrita no CNPJ 01.682.908/0001-95, com sede em Araucária-PR, no ato representada por seus sócios-gerentes Antônio de Donno e José Carlos Pisani Júnior, a seguir identificados, ASSUME a dívida consolidada, reconhecida e confessada, no montante de R\$ 590.880,11 (quinhentos e noventa mil, oitocentos e oitenta reais e onze centavos), apurado na data-base de 08.01.2002, declarando expressamente que reconhece e aceita o citado valor como líquido, certo e exigível, passando, a partir da data da referida escritura, à condição de devedora junto ao BADEP, em substituição à KEMBA A CIPAPEL pagará a dívida assumida da cláusula acima, nos mesmos prazos e condições estabelecidos no contrato ora aditado, constante do AV-10 retro. Para a segurança do fiel e cabal cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CIPAPEL no ato, ficam vinculadas ao referido instrumento as seguintes garantias: I - Garantias Hipotecárias: Permanecem inalteradas todas as hipotecas constituídas nos contratos relacionados na cláusula primeira do contrato ora aditado. II - Garantias Fidejussórias: Comparecem no ato, na qualidade de FIADORES E PRINCIPAIS PAGADORES SOLIDÁRIOS da CIPAPEL: a) Antonio Roberto Gonçalves de Campos e sua mulher Márcia Figueiredo Ferreira de Campo; b) Antonio de Donno e sua mulher Célia Greczuk de Donno; e c) José Carlos Pisani Júnior, todos devidamente qualificados na referida escritura, declarando que concordam com todos os termos e condições do referido instrumento, bem como com todos os termos e condições do contrato que ora se adita, e que renunciam expressamente aos benefícios dos artigos 1.491, 1.493, 1.500 e 1.503 do Código Civil, bem como aos favores dos artigos 77 e seguintes do Código de Processo Civil, e ainda, dos artigos 261 e 262 do Código Comercial. As demais cláusulas e condições constam da referida escritura. Oficial (assinatura ilegível)". O referido é verdade, do que dou fé. PROTOCOLO: Título protocolizado sob n.º 52.332, no Livro 1-A (Protocolos), aos 15/10/2019. EMOLUMENTOS: Isento. Digitação e impressão: [assinatura] - Deborah Geremias. O Registrador Substituto (Rafael Ernesto Diel) Selo de fiscalização: EOW42349-COOY		
AV.7 - 32.783 - 07 de Novembro de 2019 - AVERBAÇÃO - ÔNUS PROVENIENTE DO REGISTRO ANTERIOR - ACAUTELATÓRIA: Em cumprimento às determinações legais contidas no art. 230 da Lei n.º 6.015/73, de 31 de dezembro de 1973 [LRP], certifico que no registro anterior acima mencionado consta a seguinte restrição em relação ao imóvel objeto desta matrícula: "AV.12 - 10.231: - Em 21 de Outubro de 2015. - Averbação Acautelatória. Réu: MUNICÍPIO DE ITAPOÁ; ESPÓLIO DE EDUARDO SZPYRA; e ESPÓLIO DE ANGELO TESSARI. Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DE SANTA CATARINA. Conforme ofício judicial nº 0900007-12.2015.8.24.0126-0004 expedido em data de 08/10/2015, assinada pela MMª. Juíza de Direito Drª. Fabrícia Alcantara Mondin, foi ajuizada uma Ação Civil Pública - processo nº 0900007-12.2015.8.24.0126 - que tramita na Vara Única da Comarca de Itapoá, cujo valor da causa é R\$ 100.000,00. Protocolo: 277.431, 09 de Outubro de 2015. Escrevente Substituta - Cledenísia Machado da Silva (assinatura ilegível)". O referido é verdade, do que dou fé. PROTOCOLO: Título protocolizado sob n.º 52.332, no Livro 1-A (Protocolos), aos 15/10/2019. EMOLUMENTOS: Isento. Digitação e impressão: [assinatura] - Deborah Geremias. O Registrador Substituto (Rafael Ernesto Diel) Selo de fiscalização: EOW42350-OLYF		

CONTINUA NO VERSO

MATRÍCULA Nº 32.783

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital

Validade: 30 dias

Solicite sua certidão eletronicamente em www.registrodeimoveis.org.br
Documento assinado digitalmente por AMANDA GOBEL (072.553.359-50)





Valide aqui
este documento



OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ITAPOÁ/SC

Marcelo Rolando Diel - Oficial Registrador

Avenida André Rodrigues de Freitas, nº 1067, Itapema do Norte, CEP 89.249-000 - Itapoá/SC

Fone e Whats: (47) 3443-6108 - E-mail: atendimento@registroitapoa.com.br

Site: www.registroitapoa.com.br

CNM: 108365.2.0032783-31

CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA Nº 32.783

CNM: 108365.2.0032783-31

FICHA 2 (Verso)

R.8 - 32.783 - 07 de Novembro de 2019 - PENHORA - TÍTULO: A vista do R. Despacho/Decisão, assinada digitalmente pelo MM. Juiz Federal Dr. Gustavo Pedrosa Severo, em data de 26/09/2019, extraído dos autos da Execução Fiscal n.º 5010683-84.2014.4.04.7206/SC em trâmite pela 2ª Vara Federal de Criciúma, SC, apresentando-se revestido das formalidades legais, fica o imóvel objeto desta matrícula **PENHORADO**, respeitada a meação do cônjuge, para todos os efeitos e fins de direito. **EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL. EXECUTADO: ANTONIO ROBERTO GONÇALVES DE CAMPOS. FIEL DEPOSITÁRIO:** Não infirmado nos autos. **VALOR DO DÉBITO: R\$ 774.353,50** (setecentos e setenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos, em 03/2019. **FRJ:** Isento. O referido é verdade, do que dou fé. **PROTOCOLO:** Título protocolizado sob n.º 52.332, no Livro 1 (Protocolos), aos 15/10/2019. **EMOLUMENTOS:** Isento. Digitação e impressão: [assinatura] - Deborah Geremias. **O Registrador Substituto (Rafael Ernesto Diel)** Selo de fiscalização: EOW42353-8W0U

AV.9 - 32.783 - 01 de Julho de 2020 - PENHORA - TÍTULO: A vista do R. Mandado de Penhora, Avaliação e Registro da Penhora n.º 126.2020/000496-2, datado de 25 de maio de 2020, passado pela MMa. Juíza de Direito, Dra. Aline Vasty Ferrandin, assinado digitalmente, extraído dos autos do processo de Carta Precatória Cível / Atos Executórios, sob n.º 0000783-53.2018.8.24.0119, em trâmite na 2ª Vara desta Comarca de Itapoá, SC, originário da Carta Precatória n.º 720003666955, extraída dos autos de Execução Fiscal n.º 5002741-30.2016.4.04.7206/SC, em trâmite pela 1ª Vara Federal de Lages, SC, apresentando-se revestido das formalidades legais, fica o imóvel objeto desta matrícula **PENHORADO**, para todos os efeitos e fins de direito. **VALOR DO DÉBITO: R\$ 1.459.622,79** (um milhão quatrocentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e vinte e dois reais e setenta e nove centavos), o qual será atualizado na data do efetivo pagamento. **AVALIAÇÃO DO BEM:** Não consta nos documentos apresentados. **EXEQUENTE: UNIÃO - PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL. EXECUTADO: ANTONIO ROBERTO GONÇALVES DE CAMPOS - ME, e outro. FRJ:** Isento. O referido é verdade, do que dou fé. **PROTOCOLO:** Título protocolizado sob n.º 55.815, no Livro 1 (Protocolos), aos 26/06/2020. **EMOLUMENTOS:** Isento. **O Registrador Substituto (Rafael Ernesto Diel)** Selo de fiscalização: EOW48973-9S1T

AV.10 - 32.783 - 20 de Abril de 2021 - PENHORA - PARTE IDEAL (50%) - TÍTULO: A vista do R. Mandado de Penhora, sob n.º 310013202129, datado de 15/04/2021, passado pelo MM. Juiz de Direito, Dr. Gilmar Nicolau Lang, assinado digitalmente, extraído dos autos de Execução Fiscal sob n.º 5000056-42.2019.8.24.0032/SC, em trâmite na Vara Única da Comarca de Itaiópolis, SC, apresentando-se revestido das formalidades legais, fica a **PORTE IDEAL (50%)** do imóvel objeto desta matrícula **PENHORADO**, para todos os efeitos e fins de direito. **VALOR DO DÉBITO: R\$ 483.075,91** (quatrocentos e oitenta e três mil, setenta e cinco reais e noventa e um centavos), o qual será atualizado na data do efetivo pagamento. **AVALIAÇÃO DO BEM:** Não consta nos documentos apresentados. **EXEQUENTE: ESTADO DE SANTA CATARINA. EXECUTADO: ANTONIO ROBERTO GONÇALVES DE CAMPOS - ME. FRJ:** Isento. O referido é verdade, do que dou fé. **PROTOCOLO:** Título protocolizado sob n.º 61.859, no Livro 1 (Protocolos), aos 16/04/2021. **EMOLUMENTOS:** Isento. **O Registrador Substituto (Rafael Ernesto Diel)** Selo de fiscalização: FIQ21354-NIGX

Av-11 - 32.783 - 09/09/2022. PENHORA - TÍTULO: A vista do R. Ofício n.º 310032799838, datado de 02/09/2022, passado pela MMa. Juíza Substituta, Dra. Caroline Antunes de Oliveira, assinado digitalmente, extraído dos autos n.º 5001425-12.2021.8.24.0126/SC, em trâmite pelo Juízo da 2ª Vara desta Comarca de Itapoá, SC, originária do Despacho/Decisão, datado de 02/10/2020, passado e assinado digitalmente pelo MM. Juiz Federal Substituto, Dr. Pedro Paulo Ribeiro de Moura, extraído dos Autos de Execução Fiscal n.º 5010895-81.2018.4.04.7201/SC, em trâmite pelo Juízo da 5ª Vara Federal da Comarca de Joinville, SC, instruída com Auto de Penhora e Avaliação, apresentando-se revestido das formalidades legais, fica o imóvel objeto desta matrícula **PENHORADO**, para todos os efeitos e fins de direito. **VALOR DA CAUSA: R\$ 222.246,50** (duzentos e vinte e dois mil, duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos). **AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 1.011.173,91. EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL. EXECUTADO: ANTONIO ROBERTO GONÇALVES DE CAMPOS - CPF n.º 419.340.838-87 e outro. FRJ:** Isento. O referido é verdade, do que dou fé. **PROTOCOLO:** prenotado sob o n.º 74.444, livro n.º 1, de 05/09/2022. **Emolumentos:** Isentos (LEI FEDERAL N.º 6.830/80, ART. 39 - EXECUÇÃO FISCAL/ FAZENDA PÚBLICA). Selo de fiscalização: GLS67073-XMLI. Selo: Isento. O Oficial Substituto: [assinatura] (Rafael Ernesto Diel).

Em virtude da alteração no processo de informatização deste serviço registral, os novos atos a serem praticados nesta ficha de n.º 21 de matrícula 32.783, serão lavrados nas subsequentes, conforme autoriza o Ofício - Circular n.º 194/2010 - CGJ/TJSC.

ITAPOÁ, 14 de 03 de 2023.

O Oficial Substituto: [assinatura] (Rafael Ernesto Diel).



Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/8RUD3-SSZZB-VSYPE-8TZUR>

Validade: 30 dias

Solicite sua certidão eletronicamente em www.registrodeimoveis.org.br
Documento assinado digitalmente por AMANDA GOBEL (072.553.359-50)





Valide aqui
este documento



OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ITAPOÁ/SC

Marcelo Rolando Diel - Oficial Registrador

Avenida André Rodrigues de Freitas, nº 1067, Itapema do Norte, CEP 89.249-000 - Itapoá/SC

Fone e Whats: (47) 3443-6108 - E-mail: atendimento@registroitapoa.com.br

Site: www.registroitapoa.com.br

CNM: 108365.2.0032783-31



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DE SANTA CATARINA REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ITAPOÁ - SC Marcelo Rolando Diel - Oficial Titular



Livro Nº 2 - Registro Geral
MATRÍCULA Nº 32.783

FICHA 03

Av-12 - 32.783 - 14/03/2023. PENHORA: A vista do Ofício n. 310039817168, datado de 03/03/2023, passado pela Técnica Judiciária Sra. Vera Regina Rebello Malinverni Cordova e Sa, assinado eletronicamente, extraído dos autos de Execução Fiscal n.º 0908335-32.2014.8.24.0039/SC, em trâmite pelo Juízo da Unidade Regional de Execuções Fiscais Estaduais da Comarca de Lages-SC, apresentando-se revestido das formalidades legais, fica **PENHORADO**, o imóvel objeto desta matrícula, para todos os efeitos e fins de direito. **VALOR DA CAUSA:** R\$ 494.795,46. **EXEQUENTE:** **ESTADO DE SANTA CATARINA. EXECUTADO: ANTONIO ROBERTO GONCALVES DE CAMPOS. FUNDO DE REAPARELHAMENTO DA JUSTIÇA (FRJ):** Isento. O referido é verdade, do que dou fé. **PROTOCOLO:** prenotado sob o n. 78.423, livro n. 1, de 06/03/2023. Emolumentos: Isentos (10 - LEI FEDERAL N. 6.830/80, ART. 39 - EXECUÇÃO FISCAL/ FAZENDA PÚBLICA). Selo de fiscalização: GLS70860-M2B7. Selo: Isento. O Oficial Substituto: (Rafael Ernesto Diel).

Av-13 - 32.783 - 15/03/2023. PENHORA: A vista do Ofício n. 310040015080, datado de 09/03/2023, passado pela Técnica Judiciária Sra. Vera Regina Rebello Malinverni Cordova e Sa, assinado eletronicamente, extraído dos autos de Execução Fiscal n.º 0900041-25.2013.8.24.0039/SC, em trâmite pelo Juízo da Unidade Regional de Execuções Fiscais Estaduais da Comarca de Lages-SC, apresentando-se revestido das formalidades legais, fica **PENHORADO**, o imóvel objeto desta matrícula, para todos os efeitos e fins de direito. **VALOR DA CAUSA:** Não consta na documentação apresentada. **EXEQUENTE: ESTADO DE SANTA CATARINA. EXECUTADO: ANTONIO ROBERTO GONCALVES DE CAMPOS. FUNDO DE REAPARELHAMENTO DA JUSTIÇA (FRJ):** Isento. O referido é verdade, do que dou fé. **PROTOCOLO:** prenotado sob o n. 78.512, livro n. 1, de 09/03/2023. Emolumentos: Isentos (10 - LEI FEDERAL N. 6.830/80, ART. 39 - EXECUÇÃO FISCAL/ FAZENDA PÚBLICA). Selo de fiscalização: GLS70889-KXTW. Selo: Isento. O Oficial Substituto: (Rafael Ernesto Diel).

Av-14 - 32.783 - 09/05/2023. PENHORA - TÍTULO: A vista do Termo de Penhora sob Autos n. 0902338-97.2016.8.24.0039/SC, juntamente com Ofício sob n. 310042443823, datados em 02/05/2023, assinados eletronicamente pela Técnica Judiciária, Sra. Vera Regina Rebello Malinverni Cordova e Sa; e Despacho/Decisão, datado de 18/04/2023, assinado eletronicamente pelo Juiz de Direito Dr. Sergio Luiz Junkes, em trâmite pela Unidade Regional de Execuções Fiscais Estaduais da Comarca de Lages, SC, apresentando-se revestido das formalidades legais, fica o imóvel objeto desta matrícula **PENHORADO**, para todos os efeitos e fins de direito. **VALOR DA CAUSA:** R\$ 186.761,19. **EXEQUENTE: ESTADO DE SANTA CATARINA. EXECUTADO: ANTONIO ROBERTO GONCALVES DE CAMPOS. FIEL DEPOSITÁRIO:** Não consta. O referido é verdade, do que dou fé. **PROTOCOLO:** prenotado sob o n. 79.678, livro n. 1, de 02/05/2023. Emolumentos: Isentos (10 - LEI FEDERAL N. 6.830/80, ART. 39 - EXECUÇÃO FISCAL/ FAZENDA PÚBLICA). Selo de fiscalização: GPS58222-5H60. Valor do FRJ: Isento. O Oficial Substituto: (Rafael Ernesto Diel).

Av-15 - 32.783 - 07/08/2023. AVERBAÇÃO - AÇÃO CIVIL PÚBLICA - PUBLICIDADE - IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS URBANÍSTICAS: Nos termos do R. Ofício n.º 310006495898 passado pela MMa. Juíza de Direito, da 2ª Vara desta Comarca de Itapoá, SC, Dra. Aline Vasty Ferrandin, em data de 09/09/2020, e Ofício n.º 310045511499 passado pelo Sr. Geony Julian Finck, Técnico Judiciário, em data de 05/07/2023, ambos extraídos dos Autos n.º 0900007-12.2015-8.24.0126/SC da Ação Civil Pública, em que figura como **Autor:** Ministério Público do Estado de Santa Catarina, e na condição de **Réus:** **Município de Itapoá/SC, Espólio**

Continua no Verso

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/8RUD3-SSZZB-VSYPE-8TZUR>

Validade: 30 dias

Solicite sua certidão eletronicamente em www.registrodeimoveis.org.br
Documento assinado digitalmente por AMANDA GOBEL (072.553.359-50)





Valide aqui
este documento



OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ITAPOÁ/SC

Marcelo Rolando Diel - Oficial Registrador

Avenida André Rodrigues de Freitas, nº 1067, Itapema do Norte, CEP 89.249-000 - Itapoá/SC

Fone e Whats: (47) 3443-6108 - E-mail: atendimento@registroitapoa.com.br

Site: www.registroitapoa.com.br

CNM: 108365.2.0032783-31

CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA Nº 32.783

CNM 108365.2.0032783-31

FICHA 03V

de Eduardo Szpyra e Espólio de Ângelo Tessari ; Procedo a presente averbação de **PUBLICIDADE DA SENTENÇA DETERMINANDO A IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANÍSTICA PELOS RÉUS (Município de Itapoá/SC, Espólio de Eduardo Szpyra e Espólio de Ângelo Tessari)**, cujo trânsito em julgado ocorreu em 23/03/2023, para constar o seguinte teor da decisão: " a) *CONDENAR os requeridos, de forma solidária, ao cumprimento de obrigação de fazer consistente na regularização do empreendimento Loteamento Balneário Itapema do Sai I, no prazo máximo de 2 (dois) anos, providenciando o licenciamento ambiental e a implantação da infraestrutura básica faltante de acordo com o §5º do art. 2º da Lei n. 6.766/79, qual seja: a.1) equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais; a.2) iluminação pública; a.3) esgotamento sanitário; a.4) abastecimento de água potável; a.5) energia elétrica pública e domiciliar; e a.6) vias de circulação, sob pena de multa diária a cada requerido de R\$ 1.000,00 (mil reais), até o limite de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). No mais, em relação ao Município de Itapoá, a execução dar-se-á tão somente de forma subsidiária, ou seja, constatada a inércia dos loteadores, deverá ser acionado para regularizar o empreendimento na forma supracitada, sem prejuízo, desde já, do seu dever de exercer seu poder de polícia para compelir os loteadores a promover a regularização.*". O referido é verdade, do que dou fé. **PROTOCOLO:** prenotado sob o n. 81.119, livro n. 1, de 07/07/2023. Emolumentos: Isentos (25 - LCE N. 755/19 - ART. 7º, I - ENTES PÚBLICOS). Seio de fiscalização: GUE64970-Q6JR. Valor do FRJ: Isento. O Oficial Substituto:

(Rafael Ernesto Diel) **MARCO MANOEL DE SOUZA**
ESCREVENTE SUBSTITUTO

Av-16 - 32.783 - 21/12/2023. PENHORA: TÍTULO: A vista do Ofício n. 310053137845, datado de 18/12/2023, sob Autos do processo de Execução Fiscal n. 0901629-28.2017.8.24.0039/SC, do Juízo: Vara de Execução Fiscal Estadual, assinado eletronicamente por Ana Paula Tzelikis, Servidora de Cartório, apresentando-se revestido das formalidades legais, fica o imóvel objeto desta matrícula **PENHORADO**, para todos os efeitos e fins de direito. **VALOR: 656.654,01**, atualização em 27/10/2017. **EXEQUENTE:** ESTADO DE SANTA CATARINA. **EXECUTADO:** ANTONIO ROBERTO GONCALVES DE CAMPOS. **PROTOCOLO:** prenotado sob o n. 84.754, livro n. 1, de 19/12/2023. Emolumentos: Isentos (10 - LEI FEDERAL N. 6.830/80, ART. 39 - EXECUÇÃO FISCAL/ FAZENDA PÚBLICA). Seio de fiscalização: GUE66290-I8P0. Valor do FRJ: Isento. O Oficial Substituto:

(Rafael Ernesto Diel)
MARCO MANOEL DE SOUZA
ESCREVENTE SUBSTITUTO

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/8RUD3-SSZZB-VSYPE-8TZUR>

Validade: 30 dias

Solicite sua certidão eletronicamente em www.registrodeimoveis.org.br
Documento assinado digitalmente por AMANDA GOBEL (072.553.359-50)





Valide aqui
este documento



OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ITAPOÁ/SC

Marcelo Rolando Diel - Oficial Registrador

Avenida André Rodrigues de Freitas, nº 1067, Itapema do Norte, CEP 89.249-000 - Itapoá/SC

Fone e Whats: (47) 3443-6108 - E-mail: atendimento@registroitapoa.com.br

Site: www.registroitapoa.com.br

CNM: 108365.2.0032783-31

Continuação da certidão da matrícula 32.783.

Número do último ato (R. ou AV.) praticado na matrícula: 16

Itapoá/SC, 30 de julho de 2026

Amanda Gobel – Escrevente

Emolumentos:	R\$	27,56
V. FRJ:	R\$	6,26
ISS:	R\$	0,83
Total:	R\$	34,65



Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/8RUD3-SSZZB-VSYPE-8TZUR>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital

Validade: 30 dias

Solicite sua certidão eletronicamente em www.registrodeimoveis.org.br
Documento assinado digitalmente por AMANDA GOBEL (072.553.359-50)

